



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de contratação direta para **aquisição do medicamento PURODIOL 200MG/ML**, para atender decisão judicial proferida nos autos do processo nº **0801107-27.2021.8.14.0040** e conforme demandado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, proveniente da Diretoria de Assuntos Jurídicos por meio do memorando nº 60/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A paciente **M. I. R. DE N.** é portadora de síndrome de West, com diagnóstico desde o primeiro ano de vida. Apresenta atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, encefalopatia epilética grave com crises polimorfas, conforme laudo em anexo.

Ainda, conforme consta no laudo médico de 21 de janeiro de 2024, a paciente demonstrou resposta satisfatória com o uso do **PURODIOL 200MG/ML**, diminuindo a intensidade e a frequência das crises, o que torna necessária a manutenção do fármaco.

Importa esclarecer, ainda, que embora o fármaco não faça parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, relação dos medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA fornece o medicamento à paciente, por força de decisão judicial, desde de 2019, proferida no processo nº 0811824-69.2019.8.14.0040.

Recentemente, a SEMSA enfrentou dificuldades para garantir o fornecimento regular da medicação, o que ocasionou bloqueio de valores nas contas bancárias do Município, conforme decisão em anexo, proferida nos autos do processo nº 0801107-27.2021.08.14.0040.

Cabe destacar que por ocasião do último bloqueio judicial realizado, foram adquiridos, por essa via, 16 frascos dos medicamentos, que foram recebidos no dia 19 de março de 2024 pelo genitor da paciente, Sr. Marivaldo Nazaré Teixeira, em sua residência, conforme certidão em anexo.

Vale ressaltar que o genitor da infante compareceu no dia 05/07/2024 na SEMSA para informar que nos dias 30/04/2024, 15/05/2024, 06/06/2024 e 21/06/2024 recebeu mais 80 frascos do medicamento PURODIOL 200mg/ml, totalizando 80 (oitenta) frascos.

Assim, ante a todo o exposto, verifica-se que a aquisição do medicamento prescrito à paciente é essencial para a continuidade ao seu tratamento, bem como para dar continuidade ao cumprimento das decisões judiciais proferidas nos autos dos processos mencionados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Importante destacar que o quantitativo recebido pelo genitor da menor está próximo do fim, **SENDO DE EXTREMA NECESSIDADE QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA AQUISIÇÃO.**

2.2) Necessidade da contratação:

A compra do medicamento faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão da decisão judicial exarada nos autos do processo nº **0801107-27.2021.8.14.0040**.

Dessa forma, no sentido adquirir na rede particular, faz-se necessário a aquisição do referido medicamento para cumprimento da decisão judicial.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais, bem como, as solicitações médicas, equivalente a 04 (quatro) meses de tratamento, conforme descrição indicada na tabela I, a seguir:

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	PURODIOL 200mg/ml - 30 ml. Para atender a demanda judicial, conforme consta no processo nº 0801107-27.2021.8.14.0040, e de acordo com o laudo e receituário médico.	Unid.	33

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Quanto a solução, preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Município compete em comum com Estado e União zelar pela saúde, higiene e segurança pública. Segundo a Constituição, "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

4.2 O presente termo de referência constitui o objeto para aquisição do medicamento **PURODIOL 200MG/ML**, a fim de cumprir a liminar referente ao processo judicial nº **0801107-27.2021.8.14.0040**, a favor da menor M.I.R.N, representada pelos seus genitores J.K.R.R e M.N.T.

4.3 Através deste processo, pretende-se adquirir o medicamento **PURODIOL 200MG/ML** de acordo com as informações contidas no laudo médico e no receituário médico, conforme descrito e assinado pela Dra. Leila S. C. Ferreira, à infante M.I.R. DE N. diagnosticada de acordo com o CID 10 G40.5 G82. Nesse sentido, certificado



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que a criança necessita do medicamento para uso contínuo, a fornecimento do medicamento ajudará na diminuição das fortes crises epilética sofridas pela criança.

4.4 As características do objeto da contratação constam nos anexos neste Termo de Referência, conforme determina o Tribunal de Justiça do estado do Pará, e de acordo com o laudo e receituário médico emitido pela médica da infante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Entregar o produto em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.2.2 Entrega dos produtos no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.2.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.2.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.2.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,

5.2.10 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

5.2.11 Entregar os produtos com validade mínima de 2/3 de sua validade total.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

6.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;

7.5.2 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.3 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.4 Prazo de validade da proposta;

7.5.5 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português;

7.5.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, **quando couber**.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

9.1.1 Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.1.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.1.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.1.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2 Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.3 Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

9.4 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações, a empresa participante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

9.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a participante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

9.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea do balanço patrimonial (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1 O medicamento deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 14 horas ou de 14 as 18 horas, de segunda a sexta-feira. O produto poderá, também, ser entregue no endereço dos pais



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da paciente **M. I. R. DE N.**, localizado na Rua Cora Coralina, nº 218, bairro Liberdade I, Parauapebas – PA, CEP 68515-000. Neste caso, o fornecedor deverá informar, formalmente, ao setor de Compras/Contratos desta Secretaria de Saúde de Parauapebas, que o produto foi entregue aos responsáveis pela criança.

10.1.2 O prazo para entrega dos produtos será prazo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

10.1.3 A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;

10.1.4 Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

12.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado é de R\$ **62.184,43** (Sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

16.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/44959021000104/2023/89>).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161– Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.91.01

Parauapebas-PA, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025